



PL: 01 / 14  
3556 / 14  
CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE DO VEREADOR MESSIAS DONATO

### PROJETO DE LEI Nº 231 / 2014

CAMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
3556 / 14  
12/09/14  
Protocolo - Geral  
Assinatura

**Ementa:** Institui o Programa “Pé na Faixa” no Município de Cariacica e dá outras providências.

**Art 1º:** Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, na forma estabelecida nesta Lei o “Programa Pé na Faixa”, que tem por objetivo a adequada utilização das faixas de pedestre das vias públicas do Município.

**Art 2º:** Os motoristas deverão dar preferência aos pedestres tão logo estes iniciarem a passagem por um à faixa de pedestre, ou sinalizarem com as mãos que desejam fazer a travessia pela faixa.

**Art 3º:** Os pedestres deverão atravessar sempre na faixa demarcada para esse fim no pavimento das ruas do Município de Cariacica, respeitando o direito de outros pedestres, utilizando-se racionalmente das passagens de pedestres na forma em que não atrapalhe o fluxo de veículos, sempre atendendo à sinalização de trânsito.

**Art 4º:** As faixas de pedestre deverão ser do tipo “elevadas”, devidamente sinalizadas.

**Paragrafo único:** A substituição das atuais faixas de pedestre apenas demarcadas por faixas elevadas será feita de forma gradual e progressiva, com prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

A Comissão de Legislação Justiça e  
Pedagogia Final  
Sessão de 15 / 09 / 14

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

A Comissão de Obras  
e Serviços  
Sessão de 15 / 09 / 14

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

**Art 5º:** Nas vias de grande movimento de pedestre, ou de trânsito rápido de veículos serão instalados redutores de velocidades por meio de lombadas.

**Art.6 º:** O Executivo Municipal, por meio do órgão competente, instalará faixas elevadas de pedestres próximas aos pontos de ônibus do transporte coletivo do Município de Cariacica, nas principais ruas e avenidas.

**Art.7º:** Deverão ser realizadas campanhas educativas visando à ampla divulgação do “**Programa Pé na Faixa**” a serem desenvolvidas pelos órgãos competentes da Administração.

**Art. 8º:** Esta Lei entra em vigor **60 dias** a partir da data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Além de garantir a travessia segura aos pedestres, as faixas elevadas têm como função fazer com que os motoristas diminuam a velocidade de seus veículos, já que o obstáculo colocado à sua frente funciona como se fosse um quebra-molas.

O maior benefício da faixa elevada é que o pedestre, ao atravessar, não precisa mudar de nível em relação à rua, o que facilita a mobilidade de pessoas com dificuldades físicas, além de crianças, idosos e cadeirantes. Com a faixa, o pedestre segue em linha, e não precisa descer ao nível da rua para retornar ao da calçada em seguida.

Acreditamos que com a utilização das faixas elevadas, uma vez sinalizadas e em contrapartida havendo uma conscientização e divulgação com Campanhas educativas obteremos maior segurança nas ruas e avenidas de nossa Cidade.

Plenário Vicente Santório, 03 de setembro de 2014.

A Comissão de Legislação Justiça e  
e Legislação Final  
Sessão de 15/09/14

CAMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
3556/14  
Protocolo - Geral  
12/09/14

Marcos Bruno Bastos  
Presidente

**MESSIAS DONATO**  
VEREADOR  
Líder de Bancada PtdoB

A Comissão de Obras  
e Serviços  
Sessão de 15/09/14

Tel.3343-2350/3343-0768-Ramal-208/997230793  
[messiasdonato@camaracariacica.es.gov.br](mailto:messiasdonato@camaracariacica.es.gov.br)

Marcos Bruno Bastos  
Presidente